



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Protocolo, Autuação e escolha de Modalidade de licitação para abertura de Processo administrativo, cumprido os termos do art. 18, e seus incisos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando, que o processo foi protocolado sob o número 366/2026, dando início a fase preparatória do certame;

Considerando, que o processo apresenta os requisitos trazidos nos arts. 6, incisos XXIII, e 18, em seus incisos I e IV, e § 2º da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as condições iniciais para instrução processual;

Considerando, também que o processo foi devidamente autorizado por quem compete fazer, como estabelece o inciso VIII do art. 72, da lei 14.133/2021;

Considerando, que o objeto a ser licitado se amolda ao que dispõe no art. 28, inciso II, a ser realizado na forma eletrônica, em modo aberto como estabelece o art. 56, inciso I, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação por meio de concorrência;

Considerando, que o caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, determina a instrução do processo iniciando a fase preparatória do procedimento;

Considerando, que o processo administrativo será acompanhado por agente de contratação como dispõe o art. 8º, inciso LX, devidamente designado nos termos do art. 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, através de Ato de Designação, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2024, sendo está a pessoa habilitada a cumprir todos os atos necessários e descrito nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas da nova Lei de Licitações.

Autua o presente processo decorrente do **PROTOCOLO nº 366/2026**, sob o número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2026**, na forma de **CONCORRENCIA**, como firmado no art. 28, inciso II, na forma eletrônica, em regime aberto, como dispõe o art. 56, inciso I, tudo, insculpido nos termos da lei nº 14.133/2021, sob o **NUMERO 04/2026**.

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas atinentes a matéria.

Maurilândia do Tocantins - TO, em 08 de maio de 2026

MARIA
APARECIDA DE
SOUSA ALVES
01336172118

Assinado digitalmente por MARIA
APARECIDA DE SOUSA ALVES
01336172118
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PPA1, OU=Videoconferencia
OU=32543163000110, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=MARIA APARECIDA DE
SOUSA ALVES.01336172118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ajul
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Maria Aparecida De Sousa Alves
Agente de Contratação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 098-2026 DSG – ACEPCC

**“Dispõe sobre a designação da Equipe de Contratação,
que menciona e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, equipe de Contratação, para os procedimentos de Credenciamento a ser realizado no município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções dos membros da equipe de contratação, sob a presidência do agente de contratação, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, serão aquelas definidas no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e ainda nos Acórdãos vinculados aos atos de Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, este último, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como Presidente da comissão de contratação, ora qualificado como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES**, matrícula funcional nº 2244, portadora da carteira de identidade nº. 407.334 – SSP/TO, e CPF nº. 013.361.721-18, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 08/2024, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, será constituída com os membros na forma abaixo;

I – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **LAUANNA APARECIDA ARAUJO DE SOUSA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 1.589.642 – SSP/TO – SSP/TO, e CPF nº. 090.175.681.43;

II – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **DENISE FEITOSA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 060071532016-4 – SSP/TO – SSP/MA, e CPF nº. 079.780.581-82;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio, em especial:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, na forma de credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação na forma de credenciamento, e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, na forma de credenciamento, e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital de credenciamento e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade do requerimento de credenciamento com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) decidir sempre em conjunto, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) indicar os credenciados no certame;

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual, se houver, com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 7º - São atribuições da Equipe de Contratação;

I – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

II – A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

RAFAEL
MARACAIBE DE
ALMEIDA:
98900951149

RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA 98900951149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM (BRANCO), ou=11036489000185, ou=videoconferencia, cn=RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA 98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-04-24 12:32:05
Formato: Versão: 10.0.0